



PROJETO DE LEI

Institui o Programa de Reserva de Vagas de Estacionamento para Toda Mulher Gestante no Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

Art. 1º - Toda mulher gestante, condutora ou passageira, terá o direito de estacionar seu veículo em vagas específicas e demarcadas do estacionamento destinadas a gestantes no município de São Gabriel da Palha.

Art. 2º - O Poder Executivo disciplinará o cadastramento das interessadas e a emissão de uma credencial específica, com o objetivo de garantir o acesso à credencial (cartão ou adesivo de identificação) de forma rápida e desburocratizada.

Art. 3º - No ato de credenciamento, a cidadã deverá apresentar cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), acompanhada de uma declaração ou laudo médico original expedido pelo médico obstetra, contendo informações sobre o período de gravidez e a previsão do parto.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal, 25 de novembro de 2024.

Getúlio Andrade Loureiro
Vereador





JUSTIFICATIVA

Durante todo o período da gestação, as mulheres ficam com mobilidade reduzida e merecem atenção especial do Poder Público.

As restrições começam desde o primeiro trimestre da gestação, período delicado em que há risco maior de aborto, até os últimos meses, quando ocorre um aumento considerável de peso e comprometimento do sistema cardiorrespiratório e da coluna, além de outras dificuldades que podem surgir no decorrer da gestação.

Com o objetivo de garantir facilidade e prioridade no acesso às vagas de estacionamento na cidade, a exemplo do que já ocorre com o cartão para idosos, proponho este Projeto de Lei para instituir o "Cartão ou Adesivo de Identificação de Estacionamento para Gestante".

Este cartão ou adesivo de identificação será emitido pelo Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, garantindo rapidez e desburocratização na sua emissão.

Em razão da relevância da matéria aqui tratada, da adequação da medida e do interesse público inerente, conto com a manifestação favorável dos demais vereadores.

Plenário da Câmara Municipal, 25 de novembro de 2024.

Getúlio Andrade Loureiro
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330031003000300036003A005000

Assinado eletronicamente por **Getulio Andrade Loureiro** em **25/11/2024 15:39**

Checksum: **C8BDC712E5CBBCAF99C911C9DD1BD9A920B8DCE54DAC8A97C790EF830778BC0B**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330031003000300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.